



MENSAGEM Nº 031/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026.

ILMO. SR.  
EDSON RODRIGO CAMARGO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tem a presente a finalidade de submeter à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 21/2026**, que declara de interesse público imóvel para fins de implantação de programa habitacional, autoriza sua aquisição e dá outras providências.

#### JUSTIFICATIVA

Tem a presente a finalidade de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que declara de interesse público área de terras e autoriza o Poder Executivo Municipal a promover sua aquisição, destinada à implantação de programa habitacional de interesse social.

A proposição tem por objetivo viabilizar a aquisição de uma área com superfície de 24.200,00 m², localizada na Comunidade de Campo do Bugre, neste Município, destinada à execução de políticas públicas voltadas à habitação, possibilitando a implantação de programa habitacional para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e com baixa renda.

O acesso à moradia digna constitui direito social assegurado pelo art. 6º da Constituição Federal, cabendo ao Poder Público implementar ações que contribuam para a redução do déficit habitacional e para a melhoria das condições de vida da população.

A área objeto da presente proposição apresenta características adequadas para a implantação de empreendimento habitacional, sendo sua aquisição medida de relevante interesse público, permitindo ao Município ampliar sua capacidade de atendimento à demanda habitacional existente e promover o desenvolvimento urbano de forma planejada.

O valor da aquisição foi estabelecido conforme laudo de avaliação e demais documentos em anexo, que instruem o respectivo processo administrativo, observando os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

Dessa forma, considerando a relevância social da matéria e os benefícios que dela decorrerão para a população do Município, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 21/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026.**

**SÚMULA:** Declara de interesse público imóvel urbano para fins de implantação de programa habitacional, autoriza sua aquisição e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica declarada de interesse público a área de terras com superfície de 24.200,00 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), situada no quinhão nº 22 (vinte e dois), do Bloco nº 13 (treze), do imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, localizado na Comunidade de Campo do Bugre, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, cuja possuidora é a Sra. Gilvana Vergino.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, mediante compra, doação, dação em pagamento, desapropriação amigável ou judicial, com ou sem depósito prévio, da Sra. Gilvana Vergino ou de seus sucessores legais, conforme transcrição nº 4.480.

**Art. 3º** Na hipótese de aquisição por compra ou desapropriação amigável ou judicial, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento dos direitos possessórios relativos ao imóvel descrito no art. 1º desta Lei à Sra. Gilvana Vergino ou aos seus sucessores legais.

**Art. 4º** O imóvel de que trata esta Lei destina-se à implantação de programa habitacional do Município de Rio Bonito do Iguaçu, visando à construção de moradias destinadas à população de baixa renda, com o objetivo de reduzir o déficit habitacional e atender às necessidades habitacionais da municipalidade.

**Art. 5º** O valor da aquisição fica fixado em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme laudo de avaliação e demais documentos constantes do respectivo processo administrativo.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR, em 22 de julho de 2026.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal